



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 34/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial referente a transferência de Recursos de Programas

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 34/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 111.474,71 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado à abertura das rubricas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Aporte para Cobertura do Passivo Atuarial do RPPS, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para cobrir os gastos de valores a serem pagos com o Superávit Financeiro para finalização das contas dos Programas realizados pelo FNAS.

A presente cobertura de crédito se dará através de contrapartida do Município, conforme a dotação orçamentaria presente no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

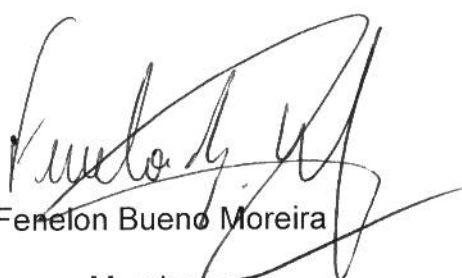
Lapa, 17 de Março de 2016.


Élio Nariok Wesolowski
(Célio Guimarães)

Relator

De acordo com o Relator


João Renato Leal Afonso
Presidente


Feneion Bueno Moreira
Membro